



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.014/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ARQUIVE
Em 20/02/2019
Francisco Claudio Haer
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Médico Veterinário de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar a partir de fevereiro de 2019, pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Médico Veterinário para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12, proporcional a carga horária de 20 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Secretaria de Saúde, no Setor de Vigilância Sanitária, tendo em vista que o único servidor até outras demandas na secretaria, e as atividades da Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos deverá manter de forma efetiva aqueles serviços inerentes a este programa.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente nº 31.90.04.00.00.00.

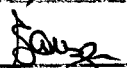
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE
JANEIRO DE 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 52.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.23.19 P.º 164.
Data 30/1/19

Assessor